

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PROCESSO SELETIVO

RETIFICAÇÃO Nº03 AO EDITAL 01/2024

DECRETO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 013.2024

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO À CVR ALTO SERTAO LTDA PARA ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO



RETIFICAÇÃO Nº03 AO EDITAL 01/2024



**MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2024**



Retificação nº03 ao Edital 01/2024

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2024, conforme se segue:

O Item 7.2, letra a, do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal

Caetité, 16 de fevereiro de 2024.



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 013.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 964 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	450.000,00
Total por Ação:	450.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00
Total Suplementado:	450.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 17080000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	450.000,00
Total por Ação:	450.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00
Total Anulado:	450.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



PORTARIA SEMMA Nº004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 – CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO À CVR ALTO SERTAO LTDA PARA ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA SEMMA Nº004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à CVR ALTO SERTAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 48.038.606/0001-42”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições, em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 092/2023 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Concede-se a Licença Ambiental de Operação Nº 001/2024, resultante do processo Nº 092/2023, com validade até 16/02/2028, à empresa CVR Alto Sertão LTDA, registrada sob o CNPJ: 48.038.606/0001-42. Esta licença refere-se à atividade de serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos - aterro sanitário, para uma produção de 99,99 ton/dia de resíduos urbanos, situada na Fazenda Paraíso, S/N, Rodovia BR-030, Km 22, Zona Rural – Caetité/Ba. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas.

Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

- I. A alteração que venha a ocorrer no projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caetité – SeMMA deverá ser comunicada e aprovada por este órgão competente;
- II. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- III. Apresentar à SeMMA Alvará de Construção formado junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Prazo para cumprimento: 30 (TRINTA) dias;**
- IV. Fica proibido exercer a capacidade máxima de produção de 99,99 toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos, conforme preconiza a competência municipal no Decreto nº 054, de 16 de agosto de 2022, anexo adaptado da resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

- V. Dispor de um inventário dos resíduos dispostos no aterro, identificando sua fonte geradora, volume, e data de disposição. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização ambiental;
- VI. Realizar o monitoramento dos poços das águas subterrâneas, em área do aterro, conforme proposta apresentada à SeMMA, composto de 4 (quatro) poços, sendo pontos de amostragens 1 (um) a montante e 3 (três) a jusante, com frequência semestral;
- VII. Realizar o monitoramento da eficiência da ETE no tratamento do chorume, com frequência mensal, por meio dos parâmetros apresentados à SeMMA no Plano de Monitoramento da Eficiência da ETE;
- VIII. O efluente tratado da ETE só poderá ser utilizado para irrigação do cinturão verde, ou para qualquer lançamento direto no solo, caso atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na resolução CONAMA N° 420/2009;
- IX. Efetuar o monitoramento periódico da caixa de inspeção proveniente do sistema de dreno testemunho. Comunicar imediatamente à SeMMA qualquer anomalia detectada e realizar prontamente o reparo do local de vazamentos do chorume;
- X. Implementar um Programa de Monitoramento Geotécnico das células, visando a avaliação contínua das condições estruturais e a aplicação de medidas mitigadoras necessárias. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização ambiental;
- XI. Manter as canaletas de drenagem de águas pluviais em adequadas condições, juntamente com a vegetação nos taludes, como também instalar dissipadores de energia nas saídas de drenagem, reduzindo a velocidade da vazão coletada e evitando processos erosivos nas áreas;
- XII. Iniciar o uso da nova célula somente após o encerramento da anterior, apresentando à SeMMA o plano de fechamento da célula em uso;
- XIII. Dispor de relatórios técnicos de acompanhamento com registros fotográficos durante o andamento das atividades do aterro sanitário, como: fechamento e abertura das células, supressão de vegetação, ampliação dos drenos verticais, para gases, e horizontais, para chorume, pesagem dos veículos, monitoramento das águas subterrâneas, entre outros atributos relevantes na operação da atividade. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização ambiental;
- XIV. Requerer, junto ao INEMA, a Outorga de captação de água em poço tubular localizado nas Coordenadas UTM, Longitude: 755697.00 m E e Latitude: 8437619.00 m N, e apresentar a SeMMA a devida autorização;
- XV. Manter a área do aterro sanitário cercada, com sistema de segurança ativo para impedir acesso de animais e pessoas sem autorização, dispor de sinalização de alerta, de iluminação e de



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

- comunicação para emergências, seguindo as diretrizes da Norma ABNT NBR 13.896;
- XVI. Implantar o cinturão arbóreo em volta da área do aterro, constituído de espécies nativas conforme levantamento no inventário florestal;
- XVII. Implementar o controle de emissões de fumaça preta de veículos, por meio da monitorização dos gases produzidos por veículos a diesel, utilizando métodos como a escala Ringelmann, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT NBR em vigor;
- XVIII. Instalar viveiro de mudas nativas do bioma local, Caatinga, como também de biomas presentes na região, visando contribuir com a formação de um cinturão verde arbóreo, assim como promover campanhas de educação ambiental no município de Caetité;
- XIX. Realizar o monitoramento e apresentar à SeMMA relatório de ações realizadas no controle de gases do aterro durante a operação;
- XX. Apresentar um estudo de viabilidade para a coleta dos gases gerados no interior das células do aterro sanitário, com o objetivo de aproveitá-los como biogás para fins energéticos ou outras práticas sustentáveis, em conformidade com as diretrizes e normas ambientais vigentes;
- XXI. Alinhar com a SeMMA a implementação do Plano de Compensação Ambiental previamente apresentado, assegurando a realização efetiva das medidas propostas;
- XXII. Participar e promover programas de educação ambiental junto as comunidade e poder públicos, visando sensibilizar sobre a importância da coleta seletiva de resíduos sólidos;
- XXIII. Implementar campanhas ambientais para reduzir a geração de resíduos sólidos e promover reutilização;
- XXIV. Apresentar Plano de Encerramento do Aterro Sanitário, contendo os requisitos do item 5.8 da NBR 13896/1997 - Aterros de resíduos não perigosos critérios para projeto, implantação e operação;
- XXV. Apresentar projeto aprovado pelo DNIT da pista de desaceleração e manobra para acesso ao aterro;
- XXVI. A empresa somente poderá utilizar matéria prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal;
- XXVII. Programar as modalidades de integração e capacitação da mão de obra local a ser contratada pelo empreendedor, devendo ser majoritariamente de contratação no seio popular local, visando à especialização e qualificação da massa;
- XXVIII. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- XXIX. Manter coletores na área de administrativa, para a coleta seletiva dos resíduos, respeitando a resolução CONAMA N° 275/2001 e que os materiais recicláveis gerados na atividade sejam destinados COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité);
- XXX. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

- Individual EPI's, à NR01 – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, à NR07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, à NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, entre outras;
- XXXI. Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- XXXII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;
- XXXIII. Caso haja manutenção e lavagem de veículos no empreendimento, instalar sistema Separador de Água e Óleo – SAO, dispendo de piso impermeável e canaletas de captação e transporte do efluente gerado;
- XXXIV. A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama 362/2005;
- XXXV. Realizar a umectação das vias de acesso, interna e externa, do empreendimento, visando o controle de poeira;
- XXXVI. Assegurar a manutenção adequada das vias de acesso internas e externas, garantindo sua utilização sob quaisquer condições climáticas;
- XXXVII. Manter a disposição da fiscalização ambiental, relatório sobre o andamento das atividades de operação do aterro sanitário e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- XXXVIII. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;
- XXXIX. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





CVR ALTO SERTAO LTDA | CNPJ: 48.038.606/0001-42

FAZENDA PARAÍSO, S/N, RODOVIA BR-030, KM 22, ZONA RURAL – CAETITÉ/BA

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO 004/2024 092/2023 16/02/2024 16/02/2028

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 092/2023 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à CVR ALTO SERTAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 48.038.606/0001-42, referente à atividade de serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos - aterro sanitário, para uma produção de 99,99 ton/dia de resíduos urbanos.

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A alteração que venha a ocorrer no projeto apresentado à SeMMA deverá ser comunicada e aprovada por este órgão competente; II. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais; III. Apresentar à SeMMA Alvará de Construção formado junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Prazo para cumprimento: 30 (TRINTA) dias; IV. Fica proibido exercer a capacidade máxima de produção de 99,99 toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos, conforme preconiza a competência municipal no Decreto nº 054, de 16 de agosto de 2022, anexo adaptado da resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018; V. Dispor de um inventário dos resíduos dispostos no aterro, identificando sua fonte geradora, volume, e data de disposição. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização ambiental; VI. Realizar o monitoramento dos poços das águas subterrâneas, em área do aterro, conforme proposta apresentada à SeMMA, composto de 4 (quatro) poços, sendo pontos de amostragens 1 (um) a montante e 3 (três) a jusante, com frequência semestral; VII. Realizar o monitoramento da eficiência da ETE no tratamento do chorume, com frequência mensal, por meio dos parâmetros apresentados à SeMMA no Plano de Monitoramento da Eficiência da ETE; VIII. O efluente tratado do sistema de lagoas só poderá ser utilizado para irrigação do cinturão verde, ou para qualquer lançamento direto no solo, caso atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na resolução CONAMA Nº 420/2009; IX. Efetuar o monitoramento periódico da caixa de inspeção proveniente do sistema de dreno testemunho. Comunicar imediatamente à SeMMA qualquer anomalia detectada e realizar prontamente o reparo do local de vazamentos do chorume; X. Implementar um Programa de Monitoramento Geotécnico das células, visando a avaliação contínua das condições estruturais e a aplicação de medidas mitigadoras necessárias. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização ambiental; XI. Manter as canaletas de drenagem de águas pluviais em adequadas condições, juntamente com a vegetação nos taludes, como também instalar dissipadores de energia nas saídas de drenagem, reduzindo a velocidade da vazão coletada e evitando processos erosivos nas áreas; XII. Iniciar o uso da nova célula somente após o encerramento da anterior, apresentando à SeMMA o plano de fechamento da célula em uso; XIII. Dispor de relatórios técnicos de acompanhamento com registros fotográficos durante o andamento das atividades do aterro sanitário, como: fechamento e abertura das células, supressão de vegetação, ampliação dos drenos verticais, para gases, e horizontais, para chorume, pesagem dos veículos, monitoramento das águas subterrâneas, entre outros atributos relevantes na operação da atividade. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização ambiental; XIV. Requerer, junto ao INEMA, a Outorga de captação de água em poço tubular localizado nas Coordenadas UTM, Longitude: 755697.00 m E e Latitude: 8437619.00 m N, e apresentar a SeMMA a devida autorização; XV. Manter a área do aterro sanitário cercada, com sistema de segurança ativo para impedir acesso de animais e pessoas sem autorização, dispor de sinalização de alerta, de iluminação e de comunicação para emergências, seguindo as diretrizes da Norma ABNT NBR 13.896; XVI. Implantar o cinturão arbóreo em volta da área do aterro, constituído de espécies nativas conforme levantamento no inventário florestal; XVII. Implementar o controle de emissões de fumaça preta de veículos, por meio da monitorização dos gases produzidos por veículos a diesel, utilizando métodos como a escala Ringelmann, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela



PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME DA RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ATIVIDADE LICENCIADA:

Nº DA PORTARIA:

Nº DO PROCESSO:

EMIÇÃO NO D.O.M.:

VENCIMENTO:

CONDICIONANTES





CONDICIONANTES

ABNT NBR em vigor; **XXVIII.** Instalar viveiro de mudas nativas do bioma local, Caatinga, como também de biomas presentes na região, visando contribuir com a formação de um cinturão verde arbóreo, assim como promover campanhas de educação ambiental no município de Caetité; **XIX.** Realizar o monitoramento e apresentar à SeMMA relatório de ações realizadas no controle de gases do aterro durante a operação; **XX.** Apresentar um estudo de viabilidade para a coleta dos gases gerados no interior das células do aterro sanitário, com o objetivo de aproveitá-los como biogás para fins energéticos ou outras práticas sustentáveis, em conformidade com as diretrizes e normas ambientais vigentes; **XXI.** Alinhar com a SeMMA a implementação do Plano de Compensação Ambiental previamente apresentado, assegurando a realização efetiva das medidas propostas; **XXII.** Participar e promover programas de educação ambiental junto as comunidade e poder públicos, visando sensibilizar sobre a importância da coleta seletiva de resíduos sólidos; **XXIII.** Implementar campanhas ambientais para reduzir a geração de resíduos sólidos e promover reutilização; **XXIV.** Apresentar Plano de Encerramento do Aterro Sanitário, contendo os requisitos do item 5.8 da NBR 13896/1997 - Aterros de resíduos não perigosos critérios para projeto, implantação e operação; **XXV.** Apresentar projeto aprovado pelo DNIT da pista de desaceleração e manobra para acesso ao aterro; **XXVI.** A empresa somente poderá utilizar matéria prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal; **XXVII.** Programar as modalidades de integração e capacitação da mão de obra local a ser contratada pelo empreendedor, devendo ser majoritariamente de contratação no seio popular local, visando à especialização e qualificação da massa; **XXVIII.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXIX.** Manter coletores na área de administrativa, para a coleta seletiva dos resíduos, respeitando a resolução CONAMA Nº 275/2001 e que os materiais recicláveis gerados na atividade sejam destinados COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité); **XXX.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's, à NR01 - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, à NR07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, à NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, entre outras; **XXXI.** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental - PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXXII.** Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **XXXIII.** Caso haja manutenção e lavagem de veículos no empreendimento, instalar sistema Separador de Água e Óleo - SAO, dispondo de piso impermeável e canaletas de captação e transporte do efluente gerado; **XXXIV.** A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama 362/2005; **XXXV.** Realizar a umectação das vias de acesso, interna e externa, do empreendimento, visando o controle de poeira; **XXXVI.** Assegurar a manutenção adequada das vias de acesso internas e externas, garantindo sua utilização sob quaisquer condições climáticas; **XXXVII.** Manter a disposição da fiscalização ambiental, relatório sobre o andamento das atividades de operação do aterro sanitário e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado; **XXXVIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXXIX.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

COORDENADAS 756038.89 m E e 8437880.40 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br